



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA - CEP 50050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO

Telefones: (81) 3301.1435 e 3301.1211 – www.recife.pe.leg.br

COMISSÃO DE SAÚDE

PARECER Nº _____/2021

DA COMISSÃO DE SAÚDE sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 208/2021, que “Proíbe a comercialização, no âmbito do município do Recife, de dispositivos ortodônticos e demais produtos odontológicos por vendedores ambulantes e por quem não detenha a autorização legal para tanto”, **pela APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO

A Comissão de Saúde recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 208/2021. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Art. 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, transcorrido os prazos regimentais sem apresentação de Emendas, foi designado como relator o Vereador Wilton Brito.

ANÁLISE

O Projeto de Lei sob análise visa diminuir a prática incauta e criminosa da comercialização de itens de uso restrito aos Cirurgiões-Dentistas, além de diversas propagandas desses produtos em redes sociais com ofertas convidativas à sociedade. Tal prática coloca em risco a saúde bucal da população, tendo em vista a total imperícia dos seus agentes para indicar os produtos.

Inquestionável a importância da medida sugerida por meio do projeto de lei em análise, uma vez que, de acordo com o Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO/PE), tem observado um aumento nos casos de iatrogenias dentárias, que são doenças com efeitos adversos ou complicações resultantes de tratamento odontológico inábil ou de auto tratamento, comum no uso de aparelho ortodônticos e de meios químicos para clarea-



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA - CEP 50050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO

Telefones: (81) 3301.1214 e 3301.1275 – www.recife.pe.leg.br

mento de cor natural dos dentes. De acordo com CRO/PE, isso está ligado diretamente com à venda feita por ambulantes ou por empresas que não seguem os preceitos legais.

Destarte, inegável a relevância social do projeto de lei sob análise.

Frise-se que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar se restringe a matéria afetas à saúde e bem estar social da população recifense, devendo as outras comissões temáticas analisar os aspectos financeiros e jurídicos desta proposição.

CONCLUSÃO

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a Comissão de SAÚDE pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária N° 208/2021, de autoria do Vereador Tadeu Calheiros.**

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 01 de julho de 2021.

Natália de Menudo
Presidente

Tadeu Calheiros
Vice-Presidente

Wilton Brito
Membro Efetivo (Relator)

Paulo Muniz
Suplente

Felipe Francismar
Suplente